



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## **LEI Nº 1.076, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.**

**Ementa:** criação de órgão municipal de política ambiental e dá outras providências.

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica criada no âmbito da Secretaria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a Assessoria de Meio Ambiente.

Art. 2º - A Assessoria de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente terá a seguinte estrutura administrativa, com cargos de provimento em comissão:

<b>D E N O M I N A Ç Ã O</b>	<b>QUAN- TIDADE</b>	<b>SÍM- BOLO</b>	<b>QUA- DRO</b>
ASSESSORIA DE MEIO AMBIENTE	1(UM)	DAS II	I
DIRETORIA DE CONTROLE E O COMBATE A POLUIÇÃO SONORA	1(UM)	DAS IV	I
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	1(UM)	DAS V	I
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	1(UM)	DAS V	I
ENCARREGADO DE SERVIÇO	4(QUATRO)	DAS IX	I

Art. 3º - O órgão municipal criado no artigo 1º(primeiro) desta Lei, será o responsável pela política ambiental no Município de São Fidélis, bem como pelo controle e o combate à poluição sonora, conforme previsto no artigo 30(trinta) da Lei Municipal nº 1.072/2005.

Art. 4º - Fica criado 01(um) Cargo Comissionado de Assistente de Secretário, Símbolo DAS III, no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 18 de novembro de 2005.

**DAVID LOUREIRO COELHO**  
Prefeito Municipal